



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.379 de 03 de setembro de 1985

Dispõe sobre a fixação e cobrança do preço público pela utilização de bens públicos do Município situados em áreas de implantação do Projeto de Valorização da Orla Marítima, mediante concessão de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 316 da Lei nº 1.934/66 e 25 da Lei nº 3.293/83 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.456/84,

DECRETA:

Art. 1º - O preço público pela utilização, mediante concessão de uso, de bens públicos do Município, com superfície de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), situados em áreas de implantação do Projeto de Valorização da Orla Marítima, no trecho compreendido entre o Largo de Amaralina e o bairro de Itapua, até o limite de 500 (quinhentos) metros à esquerda do eixo da Av. Otávio Mangabeira, será fixado e cobrado de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º - O valor anual do preço público pela utilização dos bens do Município, nos casos previstos neste Decreto, será fixado com observância dos critérios previstos na tabela anexa e será reajustado, anualmente, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORIN's.

Art. 3º - A base de cálculo para fixação inicial do preço público decorrente da concessão de uso dos bens públicos de que trata este Decreto será sempre o valor vigente no mercado imobiliário, apurado mediante avaliação administrativa.

Art. 4º - Para fins de avaliação e cobrança do preço público considerará-se a área concedida e as edificações nela implantadas.

§ 1º - Durante os dois (02) primeiros anos da concessão de uso do imóvel, contados da data de assinatura do respectivo contrato, o preço público incidirá apenas sobre o valor do terreno.

§ 2º - Findo o prazo referido no Parágrafo anterior, as edificações serão avaliadas e incorporadas ao valor total do imóvel, para efeito de reajustamento e cobrança do preço público, observados os mesmos percentuais constantes da tabela anexa.

Art. 5º - O preço público anual deverá ser pago em parcelas mensais, bimestrais ou trimestrais, de acordo com as condições previstas no respectivo contrato de concessão.

Art. 6º - A falta de pagamento do preço público, nos prazos fixados, importará na correção monetária do débito, de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente.

Art. 7º - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 4.872/75, relativo ao sistema de preços públicos, com as suas alterações posteriores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, salvo aquelas contidas no Decreto nº 7.229/85, que se referem às empresas relacionadas no art. 2º da Lei 3.456/84.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ANTONIO PINTO DE ANDRADE
Secretário de
Administração

% SOBRE O VALOR
DO IMÓVEL

TIPO DE IMÓVEL

CÓDIGO

1.0.	Área de terreno ocupada com restaurante, bar, lanchonete, choparia, danceteria, boite, brinquetos eletrônicos, sorveteria e outras atividades similares:	25
1.1.	Sobre a área de até 100m²	20
1.2.	Sobre a área que exceder de 100m² até 200m²	18
1.3.	Sobre a área que exceder de 200m² até 250m²	16
1.4.	Sobre a área que exceder de 250m² até 300m²	15
1.5.	Sobre a área que exceder de 300m²	15
2.0.	Área de terreno ocupada com tabacaria, farmácia, padaria, agência de viagens e outras atividades similares:	20
2.1.	Sobre a área de até 100m²	18
2.2.	Sobre a área que exceder de 100m² até 200m²	16
2.3.	Sobre a área que exceder de 200m² até 250m²	15
2.4.	Sobre a área que exceder de 250m²	15
3.0.	Área de terreno ocupada com loja, livraria, cinema, galeria de arte, antiquário, teatro, parque de diversões e outros equipamentos culturais e de lazer:	15
3.1.	Sobre a área de até 100m²	13
3.2.	Sobre a área que exceder de 100m² até 200m²	11
3.3.	Sobre a área que exceder de 200m² até 300m²	9
3.4.	Sobre a área que exceder de 300m² até 500m²	7
3.5.	Sobre a área que exceder de 500m² até 1000m²	65
3.6.	Sobre a área que exceder de 1000m² até 1500m²	65

NOTA - O preço público a ser fixado será o resultante da soma dos valores apurados com a aplicação do critério de proporcionalidade progressiva prevista nesta tabela.

T A B E L A - Decreto nº 7.379/85

Decreto N.º 7.380 de 03 de setembro de 1985

Revoga o Decreto nº 6.902/83

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.902, de 14 de abril de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Secretaria de Finanças

JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RELAÇÃO DE AUTOS JULGADOS PROCEDENTES Nº 55 - IPTU

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
10.250 - IPTU	CÁSSIA BARBOSA BLANCO SANTOS
08.111 - IPTU	CARLOS DE SOUZA REIS
6.356 - IPTU	COSME PASCOAL PEREIRA
5.858 - IPTU	EDNALDO PEREIRA RAMOS
6.137 - IPTU	ERICO PORTO MENEZES
2.105 - IPTU	E M P A I C - RESP. JORGE JOÃO MARQUES SANTOS
7.016 - IPTU	EDVALDA SOUZA DOS SANTOS
6.619 - IPTU	EUNICE DOS SANTOS SILVA
6.155 - IPTU	EULOGIO GREGORIO CASTRO
8.054 - IPTU	ELENILDE GALVÃO SANTOS e OUTRAS
10.196 - IPTU	EUZEBIO PAULO DE JESUS
4.872 - IPTU	EDVALDO DOS SANTOS REIS
4.635 - IPTU	ELOISA MARIA DE BRITO
119.016 - IPTU	ELIAS GORGES
7.907 - IPTU	EVANGEVALDO CIRCUNCEZÃO DE CARVALHO
5.265 - IPTU	ELZA VITORIA DA CONCEIÇÃO e OUTROS
5.552 - IPTU	EVALDINO FRANCISCO DOS SANTOS
4.029 - IPTU	ESPÓLIO DE AMÂNDIO PEREIRA DE CARVALHO e LAURENTINA SAMPATO CARVALHO

4.033 - IPTU	" " " " " " " " " " " "	10.014 - IPTU	MARIA AUXILIADORA CARDOSO SANTOS
4.034 - IPTU	" " " " " " " " " " " "	08.546 - IPTU	MANOEL DAMIÃO DA SILVA
10.116 - IPTU	ELENISIO SANTANA DE QUEIROZ	09.438 - IPTU	MARIA DO CARMO SOARES OLIVEIRA
10.344 - IPTU	EDSON CERQUEIRA DA PAIXÃO	10.321 - IPTU	MARIA JOSÉ ALVES GOMES e NERI ALVES DA HORA
3.902 - IPTU	EDNIR BORGES	7.906 - IPTU	MARIA DE LOURDES SOUZA FREITAS
5.369 - IPTU	EREMITA ISABEL ORNELAS	6.167 - IPTU	MARCELE SOUZA GUIMARÃES E OUTRA
4.545 - IPTU	EMPRESA INDUSTRIAL LUCAIA	5.615 - IPTU	MARIETA QUINTANILHA BRAGA
7.637 - IPTU	ELIAS SOUZA PEREIRA	5.614 - IPTU	" " " " " "
4.026 - IPTU	ESPÓLIO DE AMÂNDIO PEREIRA DE CARVALHO e LAURENTINA SAMPAIO DE CARVALHO	5.616 - IPTU	" " " " " "
7.787 - IPTU	ELIANA CARVALHO LOBO e VALMIR GOMES LOBO	13.656 - IPTU	MANOEL FATEL DA SILVA
7.623 - IPTU	EDJAQUISON PRATES MALTEZ	09.038 - IPTU	MARINALVA MARIA OLIVEIRA PINTO E OUTRO
08.655 - IPTU	ELIETE SANTOS OLIVEIRA	09.778 - IPTU	MARIA DAS NEVES DE JESUS FERREIRA
7.506 - IPTU	ELOISIO ALVES SANCHES	4.874 - IPTU	MARIA DOS ANJOS SANTOS
6.481 - IPTU	ENESIO DE JESUS LEAL	6.803 - IPTU	MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA CAMPOS
7.792 - IPTU	ENOS VITAL BRASIL	09.474 - IPTU	MANOEL GRACILIANO DOS SANTOS
7.676 - IPTU	EVERALDO FERREIRA e MARIA ALICE DE JESUS FERREIRA	5.159 - IPTU	MARIA DE SÃO PEDRO SILVA CONZAGA
08.667 - IPTU	EDGAR JOSÉ DA PAIXÃO	09.298 - IPTU	MANOEL AVELINO DE SOUZA E OUTRA
7.908 - IPTU	EVANGELDO CIRCONCEÇÃO DE CARVALHO	08.193 - IPTU	MANOEL JORGE CARDOSO DE CARVALHO
13.724 - IPTU	EDSON CARDOSO DOS SANTOS e JULIA SILVA DOS SANTOS	5.345 - IPTU	MOISES LIMA HIGIO E OUTROS
10.028 - IPTU	ENE SILVA BARROS MAURICIO	10.449 - IPTU	MARIA DE LURDES DA CRUZ
08.156 - IPTU	EVILASTO DE OLIVEIRA REGES	6.240 - IPTU	MARIA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA E OUTRAS
09.541 - IPTU	JURANDYR SANTANA e MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS SANTOS	7.822 - IPTU	MARIA DO CARMO BORGES
10.424 - IPTU	JOSÉ ALVES DE LIMA	118.882 - IPTU	MARIA STELLA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
119.062 - IPTU	JOSÉ FRANCISCO JESUS DA SILVA	6.898 - IPTU	MARIA JOSÉ DE SOUZA
5.881 - IPTU	JOÃO DE SANTANA	7.505 - IPTU	MARIA DE JESUS
7.703 - IPTU	JONATAN MACHADO GUMÃO	5.507 - IPTU	MARIO SCHNEIDER
0.281 - IPTU	JOÃO VIANA DOS SANTOS	7.943 - IPTU	MARCIONILIA SANTOS ROSA
09.349 - IPTU	JORGE AGOSTINHO TEIXEIRA DO CARMO	121.436 - IPTU	MARIA LUCIA MODESTO DOS SANTOS
3.567 - IPTU	JOSÉ DE JESUS REIS	7.892 - IPTU	MARIA TEREZA DOS SANTOS
4.352 - IPTU	JOSÉ BOMFIM RODRIGUES DE JESUS	5.163 - IPTU	MAXIMO COSTA DE OLIVEIRA
10.411 - IPTU	JOÃO DE ARAUJO MATOS	121.336 - IPTU	MARIA LÚCIA CORREIA MULULO
09.112 - IPTU	JOAQUIM SOUZA DA SILVA	09.052 - IPTU	MARIVONE SILVA LIMA
118.627 - IPTU	JOSÉ MARIA FREIRE DE LIMA	106.208 - IPTU	MANOEL MOTA SANTOS
09.859 - IPTU	JUCELIANO BISPO DA SILVA	5.061 - IPTU	MARIA HELENA RODRIGUES NUNES
6.128 - IPTU	JOSÉ DA COSTA PALMEIRA	5.060 - IPTU	MARIA HELENA RODRIGUES NUNES
09.658 - IPTU	JOSÉ EDMILSON OLIVEIRA LIMA	3.096 - IPTU	MARIA JOSÉ CARDOSO LEITE
7.882 - IPTU	JOSEFINA SOUZA SANTOS	10.465 - IPTU	NICOLAU DE JESUS FERREIRA
5.366 - IPTU	JONIIVAL XAVIER DOS SANTOS	09.514 - IPTU	NEMESIO REIS
08.486 - IPTU	JORGE CONCEIÇÃO E OUTRA	08.136 - IPTU	NILMA, ROSANGELA E ITRAILDES DE SOUZA SANTOS
7.883 - IPTU	JOSEFINA SOUZA SANTOS	08.225 - IPTU	NAIR BATISTA DOS SANTOS
10.412 - IPTU	JOÃO LEITE COSTA	09.866 - IPTU	NELSON BAHIA GOES
3.554 - IPTU	JOSEFA ALVES LIMA	09.492 - IPTU	NICACIO PEREIRA
3.952 - IPTU	JOSÉ MARIO DE SANTANA	8.017 - IPTU	NILSON MARTINS DE LIMA
2.688 - IPTU	JOEL FERREIRA	09.147 - IPTU	NELIA MARIA RODRIGUES
09.170 - IPTU	JOSÉ RUFINO PEREIRA	08.751 - IPTU	NILZETE SANTOS
09.001 - IPTU	JOSÉ REIS DOS SANTOS	08.976 - IPTU	NICOLAU DE JESUS FERREIRA
10.335 - IPTU	JOSÉ ALPEU DE COUTO	5.331 - IPTU	NOELIA NUNES DOS SANTOS
7.704 - IPTU	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS LIMOEIRO	08.982 - IPTU	NICOLAU DE JESUS FERREIRA
119.232 - IPTU	JUVENAL CORREIA DOS SANTOS	10.466 - IPTU	NICOLAU DE JESUS FERREIRA
5.597 - IPTU	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	08.981 - IPTU	NICOLAU DE JESUS FERREIRA
08.182 - IPTU	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	09.592 - IPTU	NELSON VIEIRA CONCEIÇÃO
119.187 - IPTU	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO	119.043 - IPTU	OSVALDO FERA DE ALMADA
0.283 - IPTU	JUDITE LOPES DA SILVA	6.618 - IPTU	PEDRO BATISTA DOS SANTOS
7.871 - IPTU	JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO	5.991 - IPTU	PIERRE MARBACHCR
09.483 - IPTU	JEÚ FERREIRA CAMPOS	7.227 - IPTU	PASQUÁLE MARIA RENIERI GATTO
09.777 - IPTU	JOVITA SANTOS DA SILVA	5.924 - IPTU	PROMOR - PROMOTORA E INCORPORADORA DE LOTRAMENTOS E E. AGRICOLAS LTDA.
09.630 - IPTU	JOSÉ BISPO DA MOTA	6.888 - IPTU	PAULO PEREIRA DA SILVA
08.251 - IPTU	JOSÉ CARLOS REIS DARCY	09.496 - IPTU	RAIMUNDO ALVES SOBRINHO
08.540 - IPTU	JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS	09.782 - IPTU	REGINA SOUZA SANTOS
0.723 - IPTU	JOÃO ALEXANDRE PEREIRA	121.064 - IPTU	RAILDA AMARA PARAISO
7.763 - IPTU	LUIZ CARLOS TEIXEIRA RAMOS	09.966 - IPTU	RUTE FREITAS ARAUJO
08.651 - IPTU	MANOEL CARLOS GOMES	08.616 - IPTU	ROQUE REIS DE ANDRADE
08.652 - IPTU	MARIA LUIZA BISPO DE SOUZA	09.285 - IPTU	RADOCLEFF PRATES DO NASCIMENTO
10.198 - IPTU	MARIA SANTIAGO DOS SANTOS	09.286 - IPTU	RADINALVA PRATES FERREIRA
10.188 - IPTU	MARILICE SILVA DOS SANTOS		
10.184 - IPTU	MICHEL JACQUES MARIECOLIN		
6.300 - IPTU	MARIA JOSÉ ALVES		
6.884 - IPTU	MARIA DOS SANTOS SOUZA		
121.324 - IPTU	MARIA VERONDINA DOS REIS		
5.964 - IPTU	MARIA DE LOURDES ALVES		
09.032 - IPTU	MARLENE SILVEIRA CARVALHAL		
7.753 - IPTU	MAURICIO ANDRADE AGUIAR		
5.332 - IPTU	MANOEL H. GUERREIRO		
119.571 - IPTU	MANOEL CERQUEIRA DOS SANTOS		
10.435 - IPTU	MARIA DA GLORIA ELISIA VIEIRA		
10.436 - IPTU	MARIA DA GLORIA ELISIA VIEIRA		
08.908 - IPTU	MARIA DAS DORES FERREIRA		
09.876 - IPTU	MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS VIDAL		
8.050 - IPTU	MARIVALDO ALENCAR		



4.334 - IPTU CARMOSINA MELO
2.982 - IPTU CLEUZA M. OLIVEIRA ALVES
4.028 - IPTU ESPOLIO DE AMÂNDIO PEREIRA DE CARVALHO E LAURENTINA SAMPAIO DE CARVALHO
4.478 - IPTU EMILIO TELJEIRO MARTINEZ
3.573 - IPTU EVERALDO MACHADO COUTO
3.703 - IPTU ELISIO BENEDITO DE ALCANTARA
6.047 - IPTU ELIENE SALES ARAUJO e IRMÃOS
119.569 - IPTU ERINALDO SANTOS BARBOSA
5.494 - IPTU HERMILIO DE JESUS
121.759 - IPTU JOSÉ NUBIO SOUTO MAIOR
09.709 - IPTU JODECI SOUZA DA SILVA E IRMÃOS
09.088 - IPTU JOSÉ CESAR QUDOS SCHIRMER
6.698 - IPTU JOSÉ FERREIRA DE LIMA
10.336 - IPTU JOSÉ ALFEU DE COUTO
08.619 - IPTU JOSÉ CARLOS VINHAS DOS SANTOS
08.545 - IPTU JARBAS DAMIÃO DA SILVA
7.441 - IPTU JORGE AGUIAR SOUZA
4.265 - IPTU JUDITE MARIA DOS SANTOS
2.224 - IPTU JOÃO JOSÉ MUNIZ
10.114 - IPTU JOSÉ AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS
4.213 - IPTU LOURDES CUNHA DE MOURA
08.563 - IPTU LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
5.373 - IPTU LIDIA SOUZA SANTANA
09.282 - IPTU LINDINALVA AVELINO DE SOUZA
08.912 - IPTU LEONIDAS ALVES LIMA
08.911 - IPTU LEONIDAS ALVES LIMA
08.567 - IPTU LUIZ GONZAGA RODRIGUES
09.666 - IPTU LINDINALVO DE JESUS e LUCILLA CERQUEIRA DE JESUS
6.972 - IPTU MARIA AUGUSTA DA SILVA
7.513 - IPTU MARIA IZABEL DOS ANJOS
7.682 - IPTU MARIA DA GLORIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
7.563 - IPTU MARA AUGUSTA MEDRADO NEZZO
7.723 - IPTU MARIA ALICE GOMES DE BRITO
6.550 - IPTU MARY ANGELA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
5.595 - IPTU MARIA BOMFIM DE JESUS CAMPOS
3.957 - IPTU MARIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
3.804 - IPTU MARTILIO CUPERTINO DE JESUS e ESPOSA
5.043 - IPTU MANOELITO LIMA
5.368 - IPTU MARIA PORCINA CAÇADOR DOTTO
5.989 - IPTU MANOEL MESSIAS DE MELO
6.601 - IPTU MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS
7.433 - IPTU MARLENE ALVES DE ANDRADE e VILMA ALVES DE ANDRADE
6.049 - IPTU MARIA LEIA DA CONCEIÇÃO FRANCO
5.890 - IPTU MARGARIDA GOMES DE SÁ
121.245 - IPTU MARIA MADALENA DE SOUZA OLIVEIRA
5.852 - IPTU MARIA JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES
120.624 - IPTU MARIETA QUINTANILHA BRAGA
8.069 - IPTU MANOEL CORREIA DE ARAUJO
6.614 - IPTU MANOEL CASSIANO DOS SANTOS
117.137 - IPTU MARTINS GOMES DA SILVA
2.230 - IPTU MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ROMA
4.011 - IPTU MARTA APARECIDA LORDELO VEÇOSO
6.497 - IPTU MANOEL FRANCISCO CHAGAS
119.058 - IPTU MILTON FRANÇA FERNANDES DA SILVA
10.429 - IPTU NELSON NASCIMENTO SOUZA
10.471 - IPTU NICOLAU DE JESUS FERREIRA
08.537 - IPTU NECY SILVA DOS SANTOS
5.820 - IPTU OLYMPIO ANTONIO DA SILVA
2.738 - IPTU OSVALDO DOS SANTOS
5.915 - IPTU PEDRO DAMIÃO
3.749 - IPTU REGINA MACHADO GOMES
7.976 - IPTU ROBERTO MIRANDA DE SOUZA
10.476 - IPTU REBECA CONSUELO LEAL DA SILVA
5.356 - IPTU ROQUE TAMBONE
7.300 - IPTU ROMILDO SANTOS SOUZA
7.299 - IPTU ROMILDO SANTOS SOUZA
7.298 - IPTU ROMILDO SANTOS SOUZA
08.145 - IPTU ROQUE NERI DO NASCIMENTO PEREIRA
6.600 - IPTU REGINALDO FALÇÃO DE LIMA
09.408 - IPTU RAIMUNDO DE SOUZA
09.706 - IPTU RONÊI SOUSA DE SANTANA e IRMÃOS
09.276 - IPTU RADCLIFF PRATES DO NASCIMENTO
7.297 - IPTU ROMILDO SANTOS SOUZA
6.111 - IPTU REGINA ROCHA DOS SANTOS
09.242 - IPTU RAIMUNDO DAMIÃO DOS SANTOS
6.816 - IPTU RONILDA DE SOUZA e ROSILDA DE SOUZA

7.666 - IPTU RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA
09.079 - IPTU RAIMUNDO GOMES DA SILVA
09.544 - IPTU RAIMUNDO DOS SANTOS
5.967 - IPTU RITA DA SILVA SANTOS
4.633 - IPTU RITA MARIA DE BRITO
08.566 - IPTU ROQUE BORGES DOS SANTOS
6.980 - IPTU RAIMUNDO DO SACRAMENTO SILVA
6.454 - IPTU RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO
3.993 - IPTU ROMEU D'ALBUQUERQUE MELLO
7.677 - IPTU ROOSEVET ABDON SAID
7.054 - IPTU RENATO PEREIRA DE CARVALHO
5.539 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.537 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.536 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.538 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.541 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.542 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.540 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.544 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
5.543 - IPTU RAMÃO HERRERA NETO
6.982 - IPTU ROQUE ANDRADE FERREIRA
6.511 - IPTU RAIMUNDA ALVES DE SANTANA
4.905 - IPTU REGINALDO SOUZA MORAIS
09.861 - IPTU RAFAEL SOUZA VALVERDE
5.646 - IPTU RANDAN COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL LTDA
119.420 - IPTU ROQUE DIAS DOS SANTOS
7.663 - IPTU ROBSON LUIS TELES e JORGE LUIS BISPO TELES
6.498 - IPTU REINALDO BISPO COSTA
6.840 - IPTU REGINA LEAL SOUZA DE MENEZES
09.804 - IPTU ROBERTO DE SOUZA MAIA
10.312 - IPTU ROSEMEIRE DOS SANTOS
08.915 - IPTU RAQUEL MUNIZ DOS SANTOS
10.094 - IPTU REGIS DE ATHAYDE COUTO
09.980 - IPTU RAIMUNDO DA PAZ DE JESUS
08.909 - IPTU RONALDO SANTOS CORREIA
10.093 - IPTU REGIS DE ATHAYDE COUTO
09.302 - IPTU RAIMUNDA AMARAL DE JESUS
13.654 - IPTU ZELITO ROSENDO DO CARMO

Salvador, 02 de setembro de 1985.

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da Junta de Julgamento de Processos
Fiscalia

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0160/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6434 de 30 de Dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º - Promover alterações na operação das linhas de Ônibus regulares BOM JUÁ X NAZARÉ, Código 812, operada pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S.A. e BOM JUÁ X GRAÇA, Código 811, operada pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar as Ordens de Serviço Operacionais nºs 8531-F e 8501-K, substituindo-as pelas nºs 8585-F e 8502-K, a partir do dia 04 de Setembro de 1985.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 30 de Agosto de 1985.

ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0161/STU-GAB-DTP/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de Dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a linha de Ônibus circular semi-expressa RIO VERMELHO X COMÉRCIO via Barra/Vitória/Campo Grande/Montanha, código nº 530, com tarifa especial de Cr\$3.600 (Três mil e seiscentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, a partir do dia 04 de Setembro de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8537-B, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 30 de Agosto de 1985.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 13/85

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, comunica que fará realizar no dia 13 de setembro de 1985, às 10:00 horas, a Tomada de Preços nº 13/85, cujo Edital se resume.

OBJETO - REPAROS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ACADEMIA BAIANA DE LETRAS (PRAÇA TERREIRO DE JESUS Nº 15-A).

PROPOSTAS - Serão recebidas na sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Castelo Branco, nº 154.

Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 18:00 horas.

Salvador, 30 de agosto de 1985

Ernani Romeu
Engº ERNANI ROMEU
Presidente da COPL

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - texto anotado e indexado.
Regras Mínimas da ONU para o Tratamento dos Reclusos.
Anteprojeto de Código Penitenciário - Cândido Mendes, Lemos Brito e Heitor Carrilho (1933);
Oscar Stevenson (1957);
Roberto Lyra (1963);
Benjamin Moraes Filho (1970);
Cotrim Neto (1975).
Histórico da Lei nº 7.210, de 11-7-84 (Tramitação Legislativa).

572 páginas

Preço: Cr\$ 25.000

À venda na SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL - Anexo 1 - 22º andar

Praça dos Três Poderes

70.160 - Brasília - DF

Fone: 211-35-78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1985

ANO LXIX

N. 13.094

D I V E R S O S

CARTA CONVITE Nº 051/85

PARECER

HOMOLOGO

05/09/85

PRESIDENTE

O presente parecer se reporta ao Processo nº 2055/85, Carta Convite nº 051/85, levado a efeito por esta Assembléia para aquisição de vidros.

Foram consultadas as seguintes firmas: Vidrolar Ltda., Vidraçaria Brasil e Arthur Costa Borges e Irmãos, tendo apenas a última apresentado proposta, que é a seguinte: Vidro fumê comocado:

1. Vidro fumê 1.10x1.03 de 6mm Cr\$ 484.000

2. Vidro fumê 1.10x0.95 de 6 mm Cr\$ 462.000

3. Vidro fumê 1.04x0.43 de 6mm Cr\$ 231.800

Face ao exposto, opina esta Comissão no sentido de que seja emitida a Nota de Empenho em favor da firma Arthur Costa Borges e Irmãos, única a apresentar proposta, e por estarem os preços condizentes com o do mercado.

Submetemos, entretanto, esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.

Salvador, 02 de setembro de 1985.

Geruzia Martins do R. Monteiro
GERUZIA MARTINS DO R. MONTEIRO
Membro

Luciene Maria Sampaio Nabuco
LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO
Membro

Valney de Jesus Mendes
VALNEY DE JESUS MENDES
Membro

DIÁRIO DO LEGISLATIVO